



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional de




EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Resolução nº 03/2020, recebido em 31/01/2.020, com a Emenda de nº 01/2.020, apresentada por esta Comissão, de autoria da Mesa Diretora, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Resolução, que Estabelece novo horário de expediente das repartições da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para atendimento do público, verifiquei que o mesmo, com a Emenda é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 207, alínea "e", do Regimento Interno desta casa de Leis, ratificando os pareceres do Diretor Jurídico e do Procurador Jurídico.

Assim, com a Emenda, emito PARECER FAVORÁVEL a sua regular tramitação.

Ibitinga, 21 de setembro de 2.020.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:


MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE


TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

